

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO  
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO  
(RES. Nº 117/98-CAD, C/ ALT. DA RES. Nº 184/93-CAD)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Divisão de Restaurante Universitário (RU) tem por finalidade o preparo de refeições balanceadas e o seu fornecimento a acadêmicos, servidores e à comunidade geral.

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º - O período de funcionamento do RU obedecerá ao calendário acadêmico da UEM, devendo ser observado:

I - O RU abrirá uma semana antes de cada período letivo somente para desenvolvimento de atividades internas;

II - O RU servirá refeições durante o período letivo e até uma semana após o seu término.

Parágrafo único - Em datas consideradas como recesso acadêmico não serão servidas refeições pelo RU.

Art. 3º - O RU funcionará de segunda a sexta- feira no horário das 7h às 20h30, e nos sábados das 7h às 13h.

§ 1º - Se houver feriado na segunda-feira ou na sexta-feira, o restaurante não servirá almoço no sábado.

§ 2º - Os sábados trabalhados serão compensados com folga para os servidores, em igual número de dias de funcionamento do RU, os quais serão gozados em períodos de recesso acadêmico.

**CAPÍTULO III  
DO LANCHE E REFEIÇÕES AOS SERVIDORES**

Art. 4º - O RU servirá lanche aos seu servidores, nos seguintes horários:

I - para a turma do primeiro turno, das 9h às 9h15;

II - para a turma do segundo turno, das 17h às 17h15.

Parágrafo único - Será servido almoço aos servidores do RU no refeitório, das 13h às 14h.

**CAPÍTULO IV**

## DO UNIFORME, HIGIENE PESSOAL E SEGURANÇA

Art. 5º - É obrigatório o uso de uniforme pelos servidores do RU, sendo esse uniforme fornecido pela Instituição.

§ 1º - A manutenção e lavagem do uniforme é obrigação do servidor, sendo que esta deverá ser feita, no mínimo, em dias alternados.

§2º - É expressamente proibido o uso do uniforme fora do local de trabalho.

Art. 6º - Para o desempenho das atividades no RU, serão exigidas de seus servidores as seguintes condições mínimas de higiene pessoal:

I - se homens, estar sempre de barba feita, cabelos curtos e unhas curtas;

II - se mulheres, estar sempre de unhas curtas, cabelos presos, e não usar maquiagem, perfume, esmalte ou jóia;

III - lavar as mãos e as botas antes de entrar na cozinha.

IV - proibido chupar balas, mascar chicletes ou fumar nas dependências do restaurante.

Art. 7º - É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com instruções do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Não será permitido o empréstimo de utensílios do RU.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 26 de março de 1998.